

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 63201/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 27/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa para prestação de serviço

Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024

INTERESSADOS:

Hermes Mangueira Diniz Filho Jhonnata Windson Cunha Guedes



RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

RESPONSAVÉL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA

TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTE/PB

ltem	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNICO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, processos licitatórios, processos administrativos, ofícios e demais documentos que compõem o acervo do arquivado, com sistema próprio de pesquisa.		R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
			VALOR TOTAL	R\$16.500,00

Proposta válida por 60 dias

PATOS-PB, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Denize Torres Candeia
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA

CNPJ 29.332.622.0001/07

Dt Serviços e Constitution CNPJ: 29.332.622/00/11



Processo Administrativo nº 018/2024

Data: 17/01/2024

Senhora Diretora,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75° Inciso II, <u>Decreto nº</u> 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

Г 1

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

- \$ 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
- ${\tt I}$ o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em analise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior OAB/PB 13.676

Αc

Instituto de Previdência de Diamante/PB

NESTA



Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria n° 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Fitho

Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB **NESTA**



RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

RESPONSAVÉL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA

TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTE/PB

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNICO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, processos licitatórios, processos administrativos, ofícios e demais documentos que compõem o acervo do arquivado, com sistema próprio de pesquisa.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 18.000,00

Proposta válida por 60 dias

PATOS-PB, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Denize Torres Candeia
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ 29.332.622.0001/07

Dt Serviços e Consaitor CNPJ: 29.332.622/0001



COTAÇÃO DE PREÇO

Preponente: <u>SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA</u>

CPF/CNPJ.Nº: 49.426.621/0001-00

Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES, 87, SALA 314, SÃO SEBASTIÃO, PATOS-PB, CEP: 58.706-160

Cliente: <u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DIAMENTE-PB</u>

CPF/CNPJ.Nº: 04.911.865/0001-60

Endereço: RUA POSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMENTE-PB, CEP: 58994-000

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, processos licitatórios, processos administrativos, ofícios e demais documentos que compõem o acervo do arquivado, com sistema próprio de pesquisa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, processos licitatórios, processos administrativos, ofícios e demais documentos que compõem o acervo do arquivado, com sistema	Meses	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
	próprio de pesquisa. TOTAL DA PROPOSTA				R\$24.000,00

VALIDADE: 60 DIAS.

Patos-PB, 04 janeiro de 2024.

SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA CNPJ: 49.426.632/0001-00

CRA-PB N°.20-06145

Rua Manoel Gonçalves, nº. 87 – São Sebastião, sala 314 CEP: 58706-160 Patos - PB. www.gruposotero.com



COTAÇÃO DE PREÇO

Proposta válida por 60 dias

Desejando o Instituto de Previdência de Diamante/PB adquirir os serviços abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QT/MÊS	VL MENSAL	VL ANUAL
Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, processos licitatórios, processos administrativos, ofícios e demais documentos que compõem o acervo do arquivado, com sistema próprio de pesquisa.	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

QUIXABA-PB, 04 DE JANEIRO DE 2024.

DOC. ORGANIZAÇÕES CNPJ 45.096.447/0001-44

Rua Janúncio Candeia, nº46, Bairro Centro, Cidade Quixaba-Paraiba, CEP 58733-000, Telefone (083) 99158-2397/ e-mail: docorganizacoes@gmail.com



Processo Administrativo nº 018/2024

Em, 16 de janeiro de 2024

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Cariri de L. Luciano
CPF: 074.155.204-32
Pretora-Presidente do IPMD
Adunciano
Destituto de Previdência

Ao Excelentíssimo Senhor Hermes Mangueira Diniz Filho Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB NESTA



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 13:00 (treze) horas do dia 30 (trinta) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte três), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 002 de 2023, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 018/2024., que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentadas pelos interessados, DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: sendo ele: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB, com valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. **RESULTADO DO VENCEDOR DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401** (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB, com valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 30 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de

previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer

jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 30 de janeiro de 2024.

Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação

Francisco Jeanto Pereira Franco Membro da Comissão

Mª Ivanilda Gomes de Lima Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira

Membro da Comissão



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação n° 018/2024**. **PMD**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° **018/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 018/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB, com valor Global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos



delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procdimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 30 de janeiro de 2024.

Setor Juridico

À Comissão de Compras.



SECRETARIA DE FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica Cordialmente,

Maria de Lourdes Cariri de L. Luciano
CPF: 074.155.204-32
Prietora-Presidente do IPMD
Adultado de Providência



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 26 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 20244, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação da empresa para a contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDA DE	V.UNITARI O	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as	MÊS	11		



despesas, licitações e locação de	e
software de busca de documento	S
digitalizados do instituto de	e
previdência do município de	e
Diamante/PB, do ano de 2024.	

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços, constantes nesse termo 3(três) vezes na semana, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante. Os serviços serão executados na sede do município.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos <mark>órg</mark>ãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

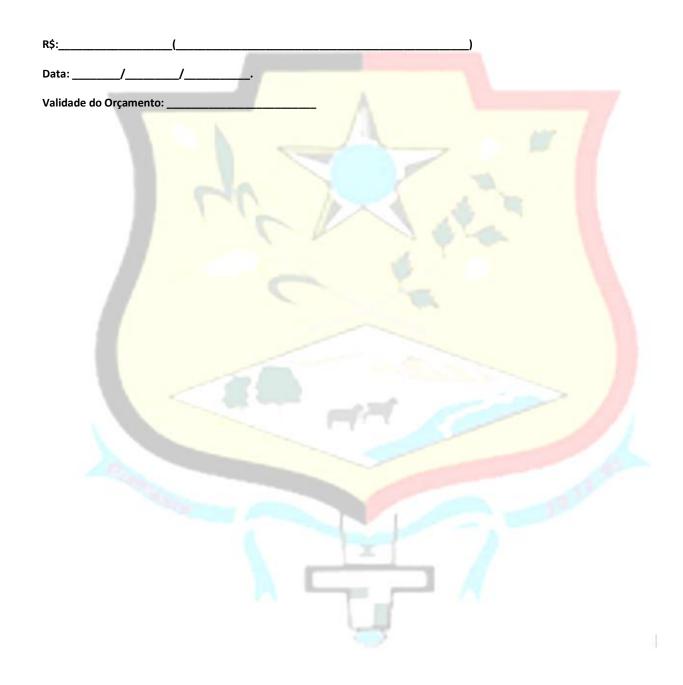
8 – Reajustes dos precos



O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 18:11:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 63201/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00018/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 31/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (801), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (802), Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios (860), Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais (861), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (800). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 105

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2aba10c9c9c98ddf97f10ca05ff88412
Autorização da autoridade competente	Sim	400a9100be263e4f7f3b4781a03bd89e
Estimativa da despesa	Sim	3f38173347fc166fae1e1d3e80dac967
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d414cf7f14d222850bb61eb026ad7368
Justificativa de preço	Sim	13f055d5daa0e634083580aea628bf3b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5cfd296ed58d306714d7ca69900f70ed
Previsão Orçamentária	Sim	9eb5ae361e0a5e68162bdbc417b6deac
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9a02129809e28eef5c8f690dc9cbe616
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401	Sim	4c3a4f37af185f5b2c6f141d57b9d6a5

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, entidade de Direito Público Interno, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 881- Centro — Diamante — PB. CEP: 58.994-000, CNPJ: 04.911.865/0001-60, neste ato representado pela sua diretora a Sra. Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano, brasileira, RG 56421264-8 SSP/SP, CPF07415520132, residente e domiciliada na rua São Paulo, 187, Centro, Diamante/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, do outro lado a DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB, tendo como representante a Sr. Denize Torres Candeia, CPF: 009.928.734-01 aqui denominado, CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024	Mês	II	R\$1.500,00	R\$ 16.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024/PMD, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.







ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 018/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 30/01/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** com valor mensal de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 018/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 30/01/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** com valor mensal de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b. da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito:
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2°, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, 1 e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A exe

cução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição,







ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

(art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 01 de fevereiro de 2024.

Ma de Rourdes O Reacerda Leucianof Estituto de previdência do município de diamante-PREFEITO MUNICIPAL

> DENIZE TORRES CANDELA 00992873401 DT SERVIÇOS E CONSUTORIA) CNPJ: 29.332.622/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha Maria Aparecida + deSouth 068.714.544-97



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58,994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVICOS

Pelo presente, fica AUTORIZADA a Empresa DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVICOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de precos objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, para a Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Mana de Lourdes Carin de L. Luciano Recebi em

CPF: 074.155.204-32

Diretora-Presidente do IPMD

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

(DT SERVICOS E CONSUTORIA) CNPJ: 29.332.622/0001-07



ESTADO DA PARAIBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA),

CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com valor mensal de R\$1.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024.



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, SN, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000 CNPJ 04.911.865/0001-60

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ: 29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 31 de janeiro de 2024.

Instituto de Previdência

Mana de Lourdes Cariri de L. Luciano CPF 074.155.204-32 Diretora-Presidente do IPMD

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de fevereiro de 2024 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 018/2024

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de Diamante/PB, do ano de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401 (DT SERVIÇOS E CONSUTORIA), CNPJ:

29.332.622/0001-07, situada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com valor mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024.

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB. DESIGNAR
COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR		
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES		
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO		
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA		
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	M° IVANILDA GOMES DE LIMA		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR		

Art.3° - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal N°. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais N°. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal N°. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Prefeito Constitucional



SECRETARIA DE FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 institutos de previdência do município de diamante; 09 272 0002 0001 manutenção do instituto de previdência do município de diamante; 3.3.90.39 99 1.802.0000 outros serviços de terceira - pessoa jurídica Cordialmente,

Maria de Lourdes Cariri de L. Luciano
CPF: 074.155.204-32
Piretora-Presidente do IPMD

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão
Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Endereço: 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-

550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011909084869695663

Informação obtida em 30/01/2024 09:05:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÕES	VENCIMENTO
Requerimento Empresarial	OK
Cartão do CNPJ	OK
Documentos pessoais	OK
Alvará de Funcionamento	OK
Certidão municipal	12/01/2024
Certidão negativa da receita	04/06/2024
Certidão negativa trabalhista	30/03/2024
Certidão do estado	04/02/2024
Certidão de Falência	08/02/2024
Certificado de regularidade FGTS	29/01/2024

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor SSDS

UF Emissor

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Bairro **CENTRO** Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Munícipio

QUIXABA

Número

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

Atividades Secundárias (CNAE)

independente

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório,

independente

Digitador(a) independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de mpresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico ttp://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo ME23665429 Número do Identificador 29332622000107 **Data de Emissão** 09/01/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade Orgão Emissor UF Emissor CPF

2213739 SSDS PB 009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 28/12/2017

Números de Registro

CNPJ NIRE

29.332.622/0001-07 25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número Complemento

58701-100 RUA DUQUE DE CAXIAS 268 SALA 02

BairroMunícipioUFSANTO ANTONIOPATOSPB

Atividades

Data de Início de Atividades Forma de Atuação

28/12/2017 Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de cursos gerenciais 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> <u>Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME15951204 Número do Identificador 00000992873401 **Data de Emissão** 28/12/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade Orgão Emissor UF Emissor CPF

2213739 SSDS PB 009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 28/12/2017

Números de Registro

CNPJ NIRE

29.332.622/0001-07 25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

58733-000 RUA JANUNCIO CANDEIA 46 **Bairro Munícipio UF**CENTRO QUIXABA PB

Atividades

Data de Início de Atividades Forma de Atuação

28/12/2017 Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

independente

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório,

independente

Digitador(a) independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios — REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo ME23665429 Número do Identificador 29332622000107 **Data de Emissão** 26/06/2018

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

DENIZE TORRES CANDEIA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA.**

2ª CLÁUSULA - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 11/02/2020 www.redesim.pb.gov.br

DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

wing /

DENIZE TORRES CANDEIA

Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298. PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000648078. NIRE: 25801464421. DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 11/02/2020 www.redesim.pb.gov.br DINAMERICO WANDERLEY

SERVICO NOTVINUE RECISIAN

MI DONAMERICO WANDERLEY

SERVICO NOTVINUE RECISIAN

MI DONAMERICO NOTA SERVICO CONTRACTO

MI DONAME DE LOS SERVICOS SERVICOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298. PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000648078. NIRE: 25801464421. DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 11/02/2020 www.redesim.pb.gov.br ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/MF n° **29.332.622.0001-07** NIRE 25801464421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "DENIZE TORRES CANDEIA", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL Página 1 de 2

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

DENIZE TORRES CANDEIA

SERVICO NOTARIA E REGISTRAL

Bel DINALDO MEDIEROS MADERELS Lána Guides Manderio, Francisco Producto de Manderio, Producto M

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB Nº 20204195624. PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421. DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 03/09/2020 www.redesim.pb.gov.br 28/03/2023, 09:30 about:blank 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 28/12/2017		
NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA	·				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 82.11-3-00 - Serviços comb	DE ECONÔMICA PRINCIPAL inados de escritório e apoio admir	istrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Empresário (Individ					
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CAB	BRAL	NÚMERO COMPLEME! *******	NTO		
	IRRO/DISTRITO ALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.co	m	TELEFONE (83) 8231-3601			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ************************************		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 09:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓDIGO DE CONTROLE
7714.20FF.CE41.35F9

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO









ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVAR

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes das Santos Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários coorditativa (1848-44-44-44)

CONFERIDO

Mirellio Alves de Almeida Diretor de Administração Tributária Matrícula 8193

VISTO

mon Medeillos Santos Secretário de Finanças

PATOS PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/11/2023

Contribuinte:	Inscrição Mercantil:			
DENIZE TORRES CANDEIA	1103186			
		Sequencial:		
		265776		
		Referência Loteamento:		
Localização: ALFREDO LUSTO	M 21-B			
SALGADINHO		Cadastro Imobiliário:		
		23.010.059.0045.000.0		
Natureza:	Inscrição Imobiliária:			
Tributos Mercantis		66128		
Razão Social:				
DENIZE TORRES CANDEIA				
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil		
29.332.622/0001-07	isento	1103186		
	Atividade Principal:			
2244 2422 2557 4222 22457		ALAU HOTE A TIL (O		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBI	NADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO AD	DMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias				
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO				
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE ADMINISTRATIVO NÃO ESPEC		IALIZADOS DE APOIO		
	I DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA	AL E GERENCIAL		
Início Atividade: 28/12/2017	Validade:	12/01/2024		
Observações: Válido por 59 dias.				
VIA INTERNET				



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

ED229A4EBF7DAC793BCE2ED9AEE7416B4C961CB7

18/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção:

Cadastro (CGM): 265776

Nome Contribuinte: **DENIZE TORRES CANDEIA**

Nº Petição:

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07

Tipo Pessoa: Insc. Estadual: isento ALFREDO LUSTOSA CABRAL Logradouro: RUA

Jurídica.

Identificação do Contribuinte

28/12/2017 Data Início Atividade:

Fora do Município: NÃO

Simples Nacional: Sim Nº: 145

Bairro: SALGADINHO **NULL** Fax (DDD): **NULL**

Telefone(DDD): Telefone comercial:

Web Site:

Complemento:

Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: Inscrição Reduzida: Situação: Ativo 23.010.059.0045.000.0

Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL,755

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0 Situação Contribuinte.: **ATIVO** Área Coberta: 0.0 Nº Praça: Tipo Contribuição: NORMAL 0 Tipo de Publicidade: COMUM Area Descoberta: 0.0 H. Especial:

Total de Prof. Hábil.: Nº Quartos: n Data encerramento: 0

ÁREA PARTICULAR Motor: Nº Leitos: Área Localização: 0

Nº de Dias: 0 Atividades

Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO

Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798 SÓCIO OU ADMINISTRADOR Cargo:

Nome Sócio: **DENIZE TORRES CANDEIA** Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL

SALGADINHO Complemento: CASA Bairro:

UF: PB Cidade: PATOS Fmail: denizecandeia@hotmail.com 009.928.734-01

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994

ADRIANO MENINO LEITE CRC: Contador:

AZENRIEL BRITO SIQUEIRA Nº S/N Endereço:

Complemento: Bairro: MATERNIDADE

Cidade: **PATOS** UF: PB Email: null C.P.F.: 057.710.314-88

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS

Contato Contribuinte:

Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com

Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601 Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral

Numero de Atividade do Contribuinte: 755 Complemento de Atividade do Contribuinte

Observações Gerais



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:24:46 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **3274.2898.B43A.A442** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07 Certidão nº: 53168037/2023

Expedição: 02/10/2023, às 13:42:50

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.332.622/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C525.B2F3.347F.8674** Emitida no dia 04/12/2023 às 08:03:41

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

Certidão emitida às 12:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: r9nt.xIUx. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão
Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Endereço: 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-

550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103150127156549

Informação obtida em 10/01/2024 16:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br

ATOS PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Nome:	Sequencial: 265776		
DENIZE TORRES CANDEIA	200770		
CPF/CNPJ: 29.332.622/0001-07	Validade: 10/03/2024		
Localização:			
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL 145 Localização: SALGADINHO PATOS 58706550			
Observação: EM RAZÃO DOS PARCELAMENTOS 2 DE 28/09/2022 E 9131 DE 26/05/2022 NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL.			

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

FACCE399E50DC33A124A624CF560CB6EDAE32C41

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ № 08.942.229/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS- Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA Secretaria de Infraestrutura.
- MARIA APARECIDA BARROS FRANCO Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ № 08.942.229/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

HERMES MANGUEIRA DIMIZ FILHO

Prefeito Constitucional

PB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 18:15:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 63203/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000182024 Data da Publicação: 02/02/2024 Data da Assinatura: 01/02/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 16.500,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados do instituto de previdência do município de

Diamante/PB, do ano de 2024

Contratado (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Contratado (CNPJ): 29.332.622/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 77

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	50471474b38916466d7b6686f83f8412
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fb6b17aeb17a86828617ec570ff62f41
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9eb5ae361e0a5e68162bdbc417b6deac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3c705b36d1ee91d43be33288f98a64c5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 63201/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 18:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63203/24 ao Documento 63201/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63201/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 26	3c705b36d1ee91d43be33288f98a64c5
Comprovante de publicidade	27	50471474b38916466d7b6686f83f8412
Designação do gestor do contrato	28	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	9eb5ae361e0a5e68162bdbc417b6deac
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 53	fb6b17aeb17a86828617ec570ff62f41
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	55	17c5b1bfdb0881c60ecbb8ec27abcb23

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB